



Bruxelas, 4 de junho de 2019
(OR. en)

9729/19

Dossiês interinstitucionais:

2015/0270(COD)
2016/0360(COD)
2016/0361(COD)
2016/0364(COD)
2016/0362(COD)
2018/0060(COD)
2018/0063(COD)

EF 207
ECOFIN 524
CCG 13
DRS 43
CODEC 1152
JAI 608
JUSTCIV 135
COMPET 447
EMPL 305
SOC 409
IA 168

NOTA

de: Presidência
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto: Relatório intercalar sobre a União Bancária

I. INTRODUÇÃO

1. O relatório intercalar sobre a União Bancária reproduzido na adenda incide sobre: i) os progressos alcançados durante a Presidência romena sobre as medidas de redução dos riscos e outras medidas previstas no Roteiro de junho de 2016 para concluir a União Bancária e ii) o resultado dos debates sobre a proposta da Comissão com vista à criação do Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD). O relatório apresenta os pontos de vista da Presidência sobre os progressos alcançados no que diz respeito às medidas para reforçar a União Bancária.

2. No que diz respeito às **medidas de redução dos riscos**, a Comissão apresentou, em 23 de novembro de 2016, o pacote de medidas legislativas para a redução dos riscos ("pacote bancário"). Em 16 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre as propostas da Comissão e o Conselho aprovou os textos em 14 de maio. A legislação adotada foi assinada em 20 de maio de 2019 e será publicada no Jornal Oficial durante o mês de junho, entrando em vigor 20 dias após a publicação.
3. Em resposta ao pedido do Conselho de novas medidas para resolver o problema dos **créditos não produtivos (NPL)** na UE, tal como previsto no seu plano de ação para combater os créditos não produtivos na Europa, de julho de 2017, a Comissão propôs, em março de 2018, um pacote de medidas legislativas e não legislativas para resolver as questões dos créditos não produtivos, incluindo um projeto de regulamento relativo à cobertura mínima das perdas para exposições não produtivas no tocante aos novos créditos que se tornam não produtivos ("regulamento do mecanismo de salvaguarda prudencial para NPL") e um projeto de diretiva relativa aos gestores de crédito, aos compradores de créditos e à recuperação de garantias reais. A diretiva é composta por duas partes: i) a criação de mercados secundários para a venda de créditos não produtivos e ii) o mecanismo acelerado de execução extrajudicial das garantias reais.
4. Durante a Presidência austríaca foi alcançado um acordo político sobre o regulamento do mecanismo de salvaguarda prudencial para NPL. A adoção definitiva pelos colegisladores e a assinatura do texto tiveram lugar durante a Presidência romena. O regulamento foi publicado no Jornal Oficial em abril e entrou em vigor a 28 de abril.
5. Em 27 de março de 2019, o Coreper aprovou o mandato para as negociações com o Parlamento Europeu sobre a parte da Diretiva NPL respeitante ao desenvolvimento de mercados secundários para a venda de créditos não produtivos.
6. Estão ainda a decorrer num Grupo do Conselho os trabalhos sobre a parte da diretiva respeitante ao mecanismo acelerado de execução extrajudicial das garantias reais.

7. No que se refere ao **SESD**, a Presidência romena prosseguiu os trabalhos a nível técnico, com base nos progressos alcançados pelas Presidências anteriores. O Grupo *ad hoc* para o Reforço da União Bancária ("o Grupo") reuniu-se uma vez no primeiro semestre de 2019. Os principais debates sobre um roteiro para se encetarem as negociações políticas relativas ao SESD foram conduzidos pelo Grupo de Trabalho de Alto Nível sobre o Sistema Europeu de Seguro de Depósitos.

II. CONCLUSÃO

Tendo em conta o acima exposto, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que aprove o relatório intercalar da Presidência que consta da adenda à presente nota.
